- III DETERMINAR que o servidor CLÁUDIO FERNANDO COSTA permaneça inabilitado para a sua promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, pelo prazo de 930 (novecentos e trinta) dias, conforme previsão do inciso II, do art. 199, da Lei estadual nº 20.756/2020.
- IV DETERMINAR, ainda, que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante: a) notifique o servidor, por escrito, bem como sua defensora; b) dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; c) após o trânsito em julgado deste feito: c.1) encaminhe cópia desta Portaria para a Superintendência Central de Gestão e Controle de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, para controle de nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual; c.2) envie cópia desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta para as providências complementares, naquilo que lhe couber; e c.3) seguidamente ao trânsito em julgado, com a expedição de pertinente certidão, proceda ao arquivamento dos autos na Corregedoria Setorial desta Secretaria.

#### PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 30 de julho de 2024.

### RENATO BRUM DOS SANTOS Secretário

Protocolo 477355

### PORTARIA Nº 0748, DE 31 DE JULHO DE 2024

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

#### O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA

**PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400016020966;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios, acordos e ajustes e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

- Art. 1º Designar o servidor LEANDRO NUNES DE SOUZA, inscrito no CPF nº \*\*\*.389.551-\*\*, ocupante do cargo de Assessor "A7", para atuar como gestor do Contrato nº 63/2024 (SEI nº 62881941), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 37.448.730/0001-60, cujo objeto é a aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.
- Art. 2º Designar o servidor MAX SUEL RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF nº \*\*\*.465.511-\*\*, ocupante do cargo de Assessor "A8", para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.
- Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:
- I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
  - II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura; e

VI - encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

- Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
  - I descrição circunstanciada da execução do contrato;
  - II eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

- Art. 5º Determinar que o Gestor, obrigatoriamente, observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 SSP (SEI nº 000014835887).
- Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.
- Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
- Art. 8° Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

# **GUSTAVO CARLOS FERREIRA**

Protocolo 477568

## PORTARIA Nº 0749, DE 31 DE JULHO DE 2024

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o Processo SEI nº 202400016020966;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos, convênios, acordos e ajustes e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LEANDRO NUNES DE SOUZA, inscrito no CPF nº \*\*\*.389.551-\*\*, ocupante do cargo de Assessor "A7", para atuar como gestor do Contrato nº 64/2024 (SEI nº 62887766), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa STOCK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.560.857/0001-30, cujo objeto é a aquisição de